JUNHO DE 2023 NÚMERO 01



INFORMATIVO





Comitê Bairro Amigo do Idoso - Ipiranga



15.06- DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA

Por Conceição Aparecida de Carvalho - Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa - OAB - Ipiranga

A Comissão dos Direitos da Pessoa Idosa da OAB/Ipiranga, a SUBPREFEITURA do Ipiranga e o Comitê da Pessoa Idosa, apresentam um breve boletim informativo.

O dia 15.06 é data reconhecida pela ONU (Organização das Nações Unidas). Neste dia é manifestado o repúdio à violência contra a pessoa idosa, por meio de reconhecimento de suas vulnerabilidades e direitos com a divulgação das formas de proteção.

O presente boletim informativo visa também disponibilizar informações e conscientizar sobre as diversas formas de violência cometidas contra a pessoa idosa, formas de prevenção, bem como onde denunciar tais situações.

NESTA EDIÇÃO

CONHEÇA UMA PARTE DO ESTATUTO DA PESSOA IDOSA

O QUE É VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA?

O QUE CONSTITUI VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA?

ONDE DENUNCIAR À VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA?

Quais são as espécies de violência contra à pessoa idosa?

por Conceição Aparecida de Carvalho

Violência interpessoal: É a mais comum, pois ocorre em meio às interações e relações cotidianas, geralmente é praticada por filhos, cônjuges, netos, irmãos ou conhecidos das vítimas.

Podemos subdividí-la nos seguintes tipos :

- **Violência física**: diz respeito ao uso da força física contra a pessoa idosa, provocando-lhe dor, incapacidade ou morte.
- **Violência psicológica**: são as agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar a pessoa idosa, humilhando-a, restringindo-lhe a liberdade, ignorando-a.
- **Violência Sexual**: são os atos sexuais praticados com a pessoa idosa sem seu consentimento.
- . **Negligência** : refere-se à recusa ou à omissão de cuidados devidos e necessários as pessoas idosas por parte dos responsáveis familiares ou institucionais.
- Abuso financeiro e econômico: consiste na exploração imprópria ou ilegal das pessoas idosas ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais. Esse tipo de violência ocorre, sobretudo, no âmbito familiar.
- **Autonegligência**: diz respeito à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover cuidados necessários a si mesma.
- Violência emocional e social: refere-se à agressão verbal permanente, o uso de palavras depreciativas que possam desrespeitar sua identidade, dignidade e autoestima. Caracterizada pela falta de respeito à intimidade da pessoa idosa, falta de respeito aos seus desejos, negação do acesso a amizades, desatenção a necessidades sociais e de saúde.

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CRIMES PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA?

O ESTATUTO DA PESSOA IDOSA TRAZ UMA RELAÇÃO DE CRIMES PRATICADOS CONTRA A PESSOA IDOSA. A TÍTULO DE EXEMPLO, PODEMOS ELENCAR OS PRINCIPAIS A SABER:

- NEGAR TRABALHO OU EMPREGO POR MOTIVO DE IDADE.
- DEIXAR DE PRESTAR ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA
- ABANDONO DA PESSOA IDOSA
- MAUS TRATOS
- APROPRIAÇÃO INDÉBITA

A Lei no. 10.741 de 1º. de outubro de 2003, alterada pela Lei no. 14.423, de 22.7.2022 dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa.

Artigo 1º. É instituído o Estatuto da Pessoa Idosa, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.
Artigo 2º. A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Artigo 3°. É obrigação da Família, da Comunidade, da Sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

ONDE DENUNCIAR À VIOLÊNCIA CONTRA À PESSOA IDOSA? MINISTÉRIO PÚBLICO **DEFENSORIA PUBLICA** DELEGACIA DA PESSOA IDOSA CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CREAS- CENTRO** ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DISQUE 100